



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO DE GUARDA-VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO DE GUARDA-VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO, pelo período de **29 de outubro de 2026 a 31 de março de 2027**, compreendendo **154 (cento e cinquenta e quatro) dias**, sendo ofertadas **24 (vinte e quatro) vagas**, de acordo com a Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.876, de 18 de outubro de 2010, e nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, e suas alterações, especialmente a legislação vigente aplicável às contratações temporárias.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária, de natureza administrativa, para o exercício da função de **Guarda-Vidas Municipal Temporário**, mediante avaliação de aptidão física, investigação social, participação em curso de formação ministrado pelo Corpo de Bombeiros e avaliações teórica e práticas, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

1.2. A função, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, os benefícios, a escolaridade e os pré-requisitos são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ-REQUISITO
Guarda-Vidas Municipal Temporário	24	40 horas semanais com turno de revezamento ou 12h x 36h, a critério da Administração do GBMAR	R\$ 2.169,89	Ensino Fundamental Completo	Vale-Transporte, Vale-Alimentação e Vale-Refeição	Participação e aprovação no curso de formação ministrado pelo Corpo de Bombeiros, conforme as regras deste Edital

1.3. Para a realização do curso de formação serão chamados **36 (trinta e seis) candidatos**, conforme a classificação obtida na seletiva, sendo **24 (vinte e quatro)** destinados ao preenchimento das vagas ofertadas e **12 (doze)** destinados à composição de cadastro de reserva para eventual convocação decorrente de desistência ou desligamento durante o curso ou posteriormente, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4. A participação no curso de formação não assegura, por si só, direito à contratação, ficando esta condicionada à aprovação em todas as etapas previstas neste Edital, à classificação final dentro do número de vagas disponíveis e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios.

1.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.5.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972, quando aplicáveis.

1.5.2. Ter **18 (dezoito) anos completos na data da contratação**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas neste Edital.

1.5.3. Quando aplicável a candidato menor de 18 (dezoito) anos nas etapas em que sua participação seja juridicamente admitida, apresentar autorização do responsável legal, acompanhada de cópia do RG e CPF do responsável, observadas as exigências específicas estabelecidas neste Edital e a legislação aplicável.

1.5.4. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando exigível.

1.5.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos.

1.5.6. Possuir formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.5.7. Não ter sido dispensado, por justa causa ou mediante penalidade equivalente devidamente comprovada, em anos anteriores, do curso ou do serviço de Guarda-Vidas Temporário, ou de outra contratação institucional de natureza equivalente, quando os fatos que fundamentaram a dispensa demonstrarem incompatibilidade objetiva com o exercício da função, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **31 de agosto de 2026 a 22 de setembro de 2026**, sendo que, no dia 22 de setembro de 2026, poderão ser realizadas até **30 (trinta) minutos antes do início do teste físico da seletiva**, nos locais indicados nos subitens 2.2 e 2.3.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas na **Sede do 3º Subgrupamento de Bombeiros Marítimo**, localizada na Avenida José Herculano, nº 7495 – Travessão, Caraguatatuba/SP, CEP 11669-330, telefone (12) 3887-3151, das 9h às 18h.

2.3. As inscrições poderão ser realizadas também no **Posto de Bombeiros Marítimo da Praia Martim de Sá**, localizado na Avenida Dr. Aldino Schiavi, nº 690 – Martim de Sá, Caraguatatuba/SP, CEP 11662-000, telefone (12) 3888-2960, das 9h às 18h.

2.4. A inscrição também poderá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Administração, conforme orientações divulgadas nos meios oficiais.

2.5. Não será aceita inscrição após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 2.1.

2.6. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição poderá ser cancelada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DA SELETIVA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rua Vital Brasil, 44 - Centro - Caraguatatuba/SP

TELEFONE: (12) 3886-3700/3701 | e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



3.1. A seletiva para o curso de formação será realizada no **Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves – CEMUG**, localizado na Avenida José Herculano, nº 50 – Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP, no dia **22 de setembro de 2026**, com início às **9h**.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido do comprovante de inscrição e apresentar, no original, um dos seguintes documentos oficiais de identificação com fotografia:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia.

3.3. Para realização dos testes físicos, o candidato deverá apresentar **atestado médico de aptidão para a prática de atividades físicas**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

3.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.5. Não serão aceitos protocolos, documentos vencidos, cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

3.6. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- b) não apresentar documento de identificação válido;
- c) não apresentar o atestado de saúde exigido;
- d) não comparecer à prova, independentemente do motivo alegado.

4. DOS CRITÉRIOS E TESTES DA SELETIVA

4.1. A seletiva para o curso de formação será realizada sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros e terá caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Para participação na seletiva, o candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 1.5 deste Edital.

4.3. O candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, quando exigível.

4.4. O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos.

4.5. O candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente, comprovado por documento expedido por estabelecimento de ensino oficial, público ou particular, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente. O documento poderá ser apresentado no ato da inscrição ou até a data da seletiva.

4.6. Para realização da seletiva, o candidato deverá estar em condições de saúde compatíveis com a prática de atividades físicas, especialmente corrida e natação, comprovadas mediante atestado médico de aptidão física.

4.7. A aptidão física específica será comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros, sendo:

4.7.1. Corrida: prova de caráter eliminatório, consistente em correr e/ou caminhar percurso de **1.000 (mil) metros na areia da praia ou local similar**, no tempo máximo de **6 (seis) minutos**, sem atribuição de pontuação.

4.7.2. Natação: prova de caráter eliminatório e classificatório, consistente em nadar percurso de **200 (duzentos) metros em piscina**, utilizando qualquer estilo, sem meios auxiliares, no tempo máximo de **6 (seis) minutos**.



4.7.3. A prova de natação terá caráter classificatório quando realizada no tempo máximo de 6 (seis) minutos e será considerada eliminatória quando o candidato ultrapassar o tempo estabelecido.

4.8. A classificação na seletiva será definida conforme o desempenho obtido no teste de natação, observados os critérios estabelecidos neste Edital e a capacidade de convocação de 36 (trinta e seis) candidatos para o curso de formação.

4.9. A existência de registros criminais, investigações ou processos será analisada, quando cabível, no âmbito da investigação social prevista no item 6 deste Edital, não implicando eliminação automática sem observância dos critérios e garantias ali estabelecidos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA SELETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

5.1. Em caso de empate na classificação da seletiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.1.1. Melhor tempo obtido na prova de natação;

5.1.2. Maior idade;

5.1.3. Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, considerando-se como data de referência a data de encerramento das inscrições;

5.1.4. Na hipótese de persistência do empate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será observado o critério de preferência estabelecido no Estatuto da Pessoa Idosa.

5.2. Serão convocados para o curso de formação os **36 (trinta e seis) candidatos** classificados na seletiva, respeitada a ordem de classificação.

5.3. Os candidatos classificados além da 36ª posição serão considerados não convocados para o curso, sem prejuízo das regras de cadastro de reserva eventualmente previstas neste Edital.

6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A investigação social constitui etapa destinada à verificação de conduta compatível com o exercício da função pública de Guarda-Vidas Municipal Temporário e será realizada de acordo com a legislação aplicável.

6.2. O candidato deverá demonstrar conduta compatível com o exercício da função pública, pautando-se pela idoneidade moral, honestidade, civismo, disciplina, responsabilidade e respeito à dignidade humana.

6.3. A apuração abrangerá a vida pregressa e atual do candidato, mediante investigação social conduzida pelo órgão técnico competente, podendo ocorrer durante as etapas do processo seletivo, o curso de formação e, quando legalmente cabível, durante a prestação do serviço.

6.4. A investigação social terá caráter eliminatório e será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, presunção de inocência e não discriminação, assegurados ao candidato o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões administrativas.

6.5. A investigação social ocorrerá de forma concomitante às demais etapas do processo seletivo e ao curso, iniciando-se com o preenchimento e entrega do Formulário de Investigação Social, mediante prévia ciência do candidato e observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. A investigação social será realizada mediante critérios objetivos, não podendo resultar em eliminação fundada exclusivamente em juízos subjetivos, convicções pessoais, características pessoais, condição social, origem, religião, opinião política ou qualquer outro fator que não possua relação direta e comprovada com as atribuições da função.

6.7. A mera existência de inquérito policial, termo circunstanciado, ato infracional ou ação penal em andamento, sem condenação criminal transitada em julgado, não implicará eliminação automática do candidato, em observância ao princípio da presunção de inocência e à jurisprudência aplicável.

6.8. Excepcionalmente, a eliminação fundamentada em fatos objeto de apuração policial ou judicial somente poderá ocorrer mediante análise individualizada e fundamentada, quando presentes elementos concretos que demonstrem incompatibilidade da conduta com o exercício da função, observada a legislação aplicável.

6.9. Poderão ensejar a exclusão do candidato, após regular procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, fatos comprovados e diretamente relacionados à incompatibilidade com o exercício da função, especialmente:

- a) condenação penal transitada em julgado, quando o fato for incompatível com o exercício da função pública, observada a legislação aplicável e a proporcionalidade da medida;
- b) prática comprovada e reiterada de condutas de elevada gravidade que demonstrem incompatibilidade objetiva com as atribuições da função;
- c) reiteração comprovada de infrações de trânsito de natureza gravíssima, quando, consideradas suas circunstâncias e habitualidade, demonstrem incompatibilidade objetiva com as atribuições da função ou exposição habitual de terceiros a risco grave;
- d) apresentação de certificados ou documentos escolares falsos, inidôneos ou não reconhecidos pelos órgãos competentes;
- e) prestação de declarações falsas, inexatidão deliberada dos dados informados ou omissão dolosa de informações relevantes no Formulário de Investigação Social; e
- f) demissão por justa causa ou penalidade demissória decorrente de processo administrativo disciplinar, quando os fatos que fundamentaram a penalidade demonstrarem, de forma objetiva e comprovada, incompatibilidade com o exercício da função, ressalvadas as hipóteses de anulação ou revisão da penalidade.

6.10. A análise dos fatos e informações obtidos na investigação social será individualizada, vedada a eliminação automática do candidato com fundamento exclusivamente na existência de registro, ocorrência, investigação, processo ou fato que, isoladamente, não demonstre incompatibilidade com o exercício da função.

6.11. O parecer final contendo a indicação da aptidão ou inaptidão do candidato, emitido pelo órgão técnico competente, será considerado para fins de prosseguimento no processo seletivo e eventual contratação.

6.12. Eventual decisão de inaptidão ou eliminação deverá indicar, de forma clara e objetiva, os fatos considerados, os elementos que os comprovem, a relação direta com as atribuições da função e os fundamentos da decisão, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma deste Edital e da legislação aplicável.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO MINISTRADO PELO CORPO DE BOMBEIROS

7.1. O curso de formação será realizado no período de **28 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, durante 3 (três) semanas, totalizando 15 (quinze) dias de atividades e carga horária de 90 (noventa) horas.

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rua Vital Brasil, 44 - Centro - Caraguatatuba/SP

TELEFONE: (12) 3886-3700/3701 | e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Além das atividades realizadas durante a semana, serão realizados 2 (dois) dias de estágio supervisionado aos finais de semana, das 10h às 16h, correspondentes a 12 (doze) horas, totalizando **102 (cento e duas) horas de formação**.

7.3. O curso será ministrado pelo Corpo de Bombeiros, conforme conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital.

7.4. Durante o curso poderão ser realizadas avaliações, verificações de aprendizagem e atividades práticas, conforme planejamento e orientação da coordenação do curso.

7.5. A avaliação final do curso observará as provas teórica e práticas previstas no Anexo III deste Edital, bem como os demais critérios de frequência, aproveitamento e disciplina.

7.6. A nota final obtida pelo candidato será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para os procedimentos administrativos relativos à classificação e eventual contratação.

7.7. DO DESLIGAMENTO DURANTE O CURSO OU APÓS A CONTRATAÇÃO

7.7.1. O candidato poderá ser desligado do curso ou, após a contratação, ter o contrato rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste Edital, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.7.2. Constituem hipóteses de desligamento, observado o procedimento aplicável:

- a) requerimento do próprio candidato ou contratado;
- b) não conclusão do estágio de treinamento com desempenho satisfatório;
- c) obtenção de nota final inferior ao mínimo estabelecido neste Edital;
- d) conduta incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada;
- e) descumprimento de obrigação legal ou contratual;
- f) falecimento;
- g) falta de aptidão técnica ou operacional para o desempenho das atividades, quando devidamente constatada pela comissão ou autoridade competente;
- h) prática de indisciplina ou descumprimento das normas estabelecidas para o curso e para o serviço;
- i) descumprimento das normas previstas nos regulamentos aplicáveis ao serviço;
- j) falta injustificada ou descumprimento reiterado da jornada e das atividades obrigatórias;
- k) fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;
- l) demais hipóteses previstas na legislação aplicável ao contrato temporário.

7.7.3. As hipóteses de desligamento deverão ser aplicadas de forma fundamentada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Para a realização do curso serão chamados **36 (trinta e seis) candidatos**, de acordo com a classificação obtida na seletiva, a fim de suprir eventuais desistências ou desligamentos durante o curso.

7.9. A conclusão do curso não ensejará automaticamente a contratação do candidato, devendo ser observada a classificação final, o número de vagas disponíveis e o atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1. Ao final do curso de formação, os candidatos serão submetidos a **3 (três) avaliações**, sendo:

- a) 1 (uma) prova teórica, com peso 1;

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rua Vital Brasil, 44 - Centro - Caraguatatuba/SP

TELEFONE: (12) 3886-3700/3701 | e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) 1 (uma) prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático, com peso 2;
c) 1 (uma) prova prática de Ressuscitação Cardiopulmonar – RCP, com peso 2.
- 8.2.** As provas terão caráter classificatório e eliminatório, observados os critérios e conteúdos constantes do Anexo III.
- 8.3.** Cada prova será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.4.** A nota das avaliações será calculada pela seguinte fórmula:
Média das Avaliações = [(Nota da Prova Teórica × 1) + (Nota da Prova Prática de Prevenção e Salvamento Aquático × 2) + (Nota da Prova Prática de RCP × 2)] ÷ 5.
- 8.5.** Poderão ser realizadas verificações de aprendizagem durante o curso, a critério da coordenação, desde que previamente comunicadas aos candidatos e observados os critérios estabelecidos no planejamento do curso.
- 8.6.** Os descontos decorrentes de infrações disciplinares somente poderão ser aplicados quando formalmente registrados, comunicados ao candidato e assegurado o direito de manifestação, observadas as regras do Anexo II.
- 8.7.** A nota final do curso será obtida após a aplicação da fórmula prevista no subitem 8.4 e, quando cabível, dos descontos disciplinares regularmente apurados.
- 8.8.** Será considerado aprovado no curso o candidato que:
- a) obtiver nota final igual ou superior a **5,0 (cinco)**;
 - b) apresentar frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária do curso;
 - c) cumprir integralmente os estágios supervisionados obrigatórios;
 - d) atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1.** As avaliações finais do curso serão realizadas no dia **16 de outubro de 2026**.
- 9.2.** Os candidatos aprovados no curso serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida na forma do item 8 deste Edital.
- 9.3.** Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;
 - b) tiver maior idade;
 - c) possuir maior número de filhos.
- 9.4.** Persistindo o empate, serão aplicados os demais critérios legais eventualmente cabíveis.
- 9.5.** A relação dos candidatos aprovados e classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site oficial da Prefeitura e nos meios oficiais indicados pela Administração, no dia **20 de outubro de 2026**, observadas as regras de proteção de dados pessoais.
- 9.6.** A classificação final não gera, por si só, direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada ao número de vagas, à necessidade e conveniência da Administração e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas disponíveis.



10.2. A convocação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, sem prejuízo de outros meios oficiais que possam ser utilizados pela Administração.

10.3. O candidato convocado deverá apresentar-se à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, munido dos documentos necessários à contratação.

10.4. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.4.1. Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

10.4.2. Original e cópia da Carteira de Identidade – RG.

10.4.3. Fotos 3x4, iguais e recentes.

10.4.4. Cópia do comprovante de residência.

10.4.5. Cópia do Título de Eleitor, quando exigida.

10.4.6. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

10.4.7. Cópia do Certificado de Reservista, quando exigível.

10.4.8. Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

10.4.9. Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social; número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão) ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital com foto; (trazer à cópia com o Original).

10.4.10. Cópia da Certidão de Nascimento; ou Cópia da Certidão de Casamento (com cópia do CPF do cônjuge) ou Casamento com a averbação da separação), (trazer à cópia com o Original)

10.4.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada da documentação necessária para fins de salário-família, quando cabível.

10.4.12. Cópia da documentação dos dependentes para fins de Imposto de Renda, quando cabível.

10.4.13. ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio pela internet ou Poupatempo (original).

<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>

10.4.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - emitida pelo site do Conselho Nacional de Justiça no link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

10.4.15. CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL

- Âmbito Federal - emitida pelo site da Justiça Federal (1º grau) no link:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

- Âmbito Estadual - emitida pelo site do TJ-SP, selecionar o modelo “Certidão de Execução Criminal – SAJ PG5” no link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

10.4.16. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para a função.

10.4.17. Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para a função, poderá apresentar comprovante de conclusão.

10.4.18. Conta Corrente ou Salário somente do Banco Santander caso possua. A Divisão de Gestão de Recursos Humanos dará as orientações necessárias para abertura de conta salário para os candidatos convocados que não possuírem; apresentar cópia de um comprovante contendo o nome completo do candidato, número da agência e o número da conta corrente.



10.4.19. É facultado à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no Item 10. deste Edital, outros documentos comprobatórios para o exercício da função de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final, não gerando a classificação, por si só, direito à contratação, que dependerá da necessidade, conveniência e disponibilidade da Administração Pública, observado o número de vagas previsto neste Edital.

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e à comprovação de aptidão física e mental mediante Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

11.3. Os candidatos serão contratados nos termos da **Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, e suas alterações**, especialmente a legislação vigente na data da contratação.

11.4. A contratação terá duração de **154 (cento e cinquenta e quatro) dias**, com início em **29 de outubro de 2026** e término previsto para **31 de março de 2027**, observado o disposto na legislação aplicável.

11.5. A contratação somente será formalizada após o cumprimento de todas as exigências legais, administrativas e editalícias.

11.6. A previsão do primeiro pagamento observará o calendário de fechamento da folha de pagamento e os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

12. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

12.1. Pela prestação dos serviços, o Guarda-Vidas Municipal Temporário fará jus à remuneração e aos benefícios previstos na legislação municipal vigente, observados os seguintes parâmetros:

I – Salário: R\$ 2.169,89 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

II – Vale-Alimentação: correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no país, nos termos da legislação municipal aplicável;

III – Vale-Transporte: nos termos da legislação municipal aplicável;

IV – Vale-Refeição: no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia efetivamente trabalhado, nos termos da legislação municipal vigente e suas alterações;

V – 13º (décimo terceiro) salário: proporcional ao período trabalhado, na forma da legislação aplicável.

12.2. A concessão dos benefícios observará a legislação municipal vigente na data da contratação, bem como os critérios e condições estabelecidos pela Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra atos, resultados ou decisões do Processo Seletivo Simplificado, nos casos previstos neste Edital.

13.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da ciência ou publicação do resultado, ato ou decisão que lhe seja desfavorável.

13.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, indicando o ato questionado, os motivos do pedido de revisão e, quando cabível, os documentos que sustentem a alegação.



13.4. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado deverá analisar o recurso e manifestar-se no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, mediante decisão fundamentada, dando ciência ao interessado na forma prevista neste Edital.

13.5. A interposição de recurso não suspende automaticamente as demais etapas e prazos do Processo Seletivo Simplificado, salvo decisão administrativa em sentido contrário.

13.6. Os recursos deverão ser protocolados por escrito, em 2 (duas) vias, na Sede do 3º Subgrupamento de Bombeiros Marítimo, localizada na Avenida José Herculano, nº 7495 – Travessão, Caraguatatuba/SP, no horário das 9h às 18h, contendo nome do candidato, número da inscrição, denominação da função, endereço e telefone para contato.

14. DAS NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA E DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1. Os candidatos participantes do curso e os Guarda-Vidas Municipais Temporários contratados deverão observar as normas de disciplina, conduta, segurança e funcionamento do serviço estabelecidas pela Administração e pelo Corpo de Bombeiros, dentro das respectivas competências.

14.2. As normas específicas de disciplina e conduta constam do **Anexo I** deste Edital.

14.3. A aplicação de eventual medida disciplinar ou contratual observará a competência da autoridade responsável, a legislação aplicável e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e durante as demais etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão tratados pela Administração Pública em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. O tratamento dos dados pessoais terá, entre outras, as seguintes finalidades:

- a) identificação e validação da inscrição do candidato;
- b) operacionalização, aplicação e correção das provas e demais etapas de avaliação;
- c) análise do preenchimento dos requisitos legais para eventual convocação e contratação;
- d) atendimento de obrigações legais e regulatórias;
- e) prestação de contas e fiscalização pelos órgãos de controle.

15.3. O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis ao Poder Público, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e à execução de políticas públicas, observados os artigos 7º, 11 e 23 e seguintes da LGPD, conforme a natureza dos dados tratados.

15.4. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

15.4.1. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com a comissão responsável pelo certame, instituições ou órgãos envolvidos na execução das etapas do processo seletivo e, quando necessário, com instituições contratadas ou conveniadas para a realização de atividades relacionadas ao certame, observada a legislação aplicável.

15.4.2. Poderá haver compartilhamento com órgãos públicos estaduais ou federais e com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, quando



necessário ao cumprimento de obrigações legais, fiscalização e controle da Administração Pública.

15.5. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E TRANSPARÊNCIA

15.5.1. As publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, incluindo resultados, classificações, recursos e convocações, serão realizadas nos meios oficiais de comunicação da Administração.

15.5.2. As publicações abertas ao público conterão somente as informações necessárias à identificação do candidato e à transparência do certame.

15.5.3. Dados pessoais excessivos ou desnecessários, tais como CPF completo, endereço residencial, telefone, e-mail e informações de saúde, não serão publicados ostensivamente em listas gerais, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

15.6. DA SEGURANÇA E RETENÇÃO DOS DADOS

15.6.1. Serão adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.6.2. Os dados serão conservados durante o período necessário ao cumprimento das finalidades do Processo Seletivo Simplificado e pelos prazos previstos na legislação arquivística, administrativa e prescricional aplicável.

15.7. DOS DIREITOS DOS TITULARES

15.7.1. Os candidatos terão assegurados os direitos previstos no artigo 18 da LGPD, observadas as hipóteses legais aplicáveis ao tratamento realizado pelo Poder Público.

15.7.2. O exercício dos direitos do titular deverá ser formalizado por meio do canal oficial disponibilizado pela Administração para atendimento às questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

16.3. A Administração poderá promover alterações, retificações ou complementações deste Edital, quando necessárias, mediante publicação nos meios oficiais.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos competentes.

16.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade exclusivamente para as contratações previstas neste Edital, observada a legislação municipal aplicável.

16.6. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – Código de Conduta e Normas Disciplinares;
ANEXO II – Disciplinas e Conteúdo do Curso de Formação;
ANEXO III – Avaliação e Classificação no Curso de Formação.

Segue link para inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdn2oCJuIdy1YMppBarM7Squ3F523r1Nf4ljJ2E7KRKQ8cImQ/viewform>

Caraguatatuba, 31 de agosto de 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – EDITAL Nº 01/2026

CÓDIGO DE CONDOTA E NORMAS DISCIPLINARES

1. DA DISCIPLINA

1.1. A disciplina consiste no cumprimento dos deveres inerentes às atividades desempenhadas durante o curso de formação e o serviço de Guarda-Vidas Municipal Temporário, observadas as normas estabelecidas pela Administração e pelo Corpo de Bombeiros dentro de suas respectivas competências.

1.2. São manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência às ordens legais e às orientações dos responsáveis pelo curso e pelo serviço;

1.2.2. a rigorosa observância das normas e procedimentos estabelecidos;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração para a disciplina, segurança e eficiência do serviço.

2. DAS FALTAS DISCIPLINARES

2.1. O Guarda-Vidas Temporário (GVT) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas.

2.2. Constituem condutas incompatíveis com o exercício da função, observadas a gravidade do fato e as circunstâncias do caso:

2.2.1. não cumprir normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;

2.2.2. retardar, sem justo motivo, a execução de ordem legal ou orientação previamente estabelecida;

2.2.3. deixar de cumprir, sem justo motivo, ordem legal recebida;

2.2.4. representar o Corpo de Bombeiros ou a Prefeitura em ato oficial sem autorização;

2.2.5. abandonar o serviço ou atividade para a qual tenha sido designado;

2.2.6. divulgar informações falsas que possam causar prejuízo ao serviço ou à instituição;

2.2.7. provocar ou contribuir voluntariamente para alarmes injustificados;

2.2.8. recusar-se injustificadamente a apresentar documento de identificação ou informar sua identificação quando exigido por autoridade competente;

2.2.9. ofender, provocar, desafiar ou tratar de maneira desrespeitosa superiores, instrutores, colegas ou usuários do serviço;

2.2.10. envolver-se em disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço ou curso;

2.2.11. portar-se de modo incompatível com o decoro e a responsabilidade exigidos pela função;

2.2.12. introduzir ou fazer uso de bebida alcoólica ou substância ilícita durante as atividades do curso ou serviço;

2.2.13. apresentar-se para o curso ou serviço sob efeito de álcool ou substância que comprometa sua capacidade para o exercício das atividades;

2.2.14. utilizar uniforme ou equipamentos de forma inadequada ou em desacordo com as orientações estabelecidas;

2.2.15. provocar deliberadamente desarmonia ou conflitos no ambiente de trabalho;

2.2.16. deixar de comunicar irregularidade relevante que tenha presenciado durante o serviço;

2.2.17. simular doença ou apresentar informação falsa para esquivar-se de obrigação;

2.2.18. trabalhar deliberadamente com desídia ou desatenção;

2.2.19. faltar ou chegar atrasado sem justificativa;

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rua Vital Brasil, 44 - Centro - Caraguatatuba/SP

TELEFONE: (12) 3886-3700/3701 | e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



- 2.2.20. realizar troca de serviço sem autorização;
- 2.2.21. divulgar informação sigilosa ou ocorrência de serviço sem autorização, quando houver dever de sigilo;
- 2.2.22. praticar ato que atente contra a dignidade profissional ou a imagem institucional;
- 2.2.23. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal, sem prejuízo das providências legais cabíveis;
- 2.2.24. apresentar-se para o serviço ou realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do Estado, seguindo as normas previstas nos Regulamentos Interno.

3. DA APURAÇÃO E DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

- 3.1. As faltas disciplinares deverão ser comunicadas à autoridade responsável pelo curso ou serviço, que realizará a apuração do fato, assegurando ao interessado a oportunidade de apresentar manifestação.
- 3.2. Considerada a natureza e gravidade da conduta, poderão ser adotadas, observada a legislação e a competência da autoridade responsável:
- 3.2.1. advertência;
- 3.2.2. outras medidas administrativas ou disciplinares previstas na legislação aplicável;
- 3.2.3. desligamento do curso ou rescisão do contrato, quando a conduta configurar hipótese legal ou contratual que justifique a medida.
- 3.3. A reincidência poderá ser considerada na definição da medida cabível, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

4. DOS DESCONTOS DURANTE O CURSO

- 4.1. As infrações cometidas durante o curso poderão gerar descontos na média final, desde que previamente previstas, formalmente registradas, comunicadas ao candidato e assegurado o direito de manifestação.

INFRAÇÃO	DESCONTO NA MÉDIA FINAL
Barba sem fazer	-0,1
Atrasos injustificados	-0,1
Falta de postura (linguagem corporal ou verbal inadequada)	-0,2
Faltar com a verdade (mentira ou omissão)	-0,2
Falta de interesse nas instruções (sono, uso do celular etc.)	-0,2
Falta de asseio (uniforme e higiene pessoal)	-0,1
Falta de zelo com material da corporação	-0,1
Deixar de cumprir normas regulamentares	-0,1
Ausência sem justificativa em atividade obrigatória	-0,3
Desrespeito a superiores ou instrutores	-0,4
Uso de celular em instrução sem autorização	-0,2
Recusa em executar ordem legal	-0,5
Conduta antissocial ou desagregadora	-0,2
Abandono de posto ou função em simulado	-0,3
Cumprir missão com desleixo	-0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFRAÇÃO	DESCONTO NA MÉDIA FINAL
Não entrega da tarefa solicitada	-0,1

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rua Vital Brasil, 44 - Centro - Caraguatatuba/SP

TELEFONE: (12) 3886-3700/3701 | e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br



ANEXO II – EDITAL Nº 01/2026

DISCIPLINAS E CONTEÚDO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O curso de formação contemplará, entre outros, os seguintes conteúdos e atividades:

1. Breve histórico do Guarda-Vidas e do Grupamento de Bombeiros Marítimo – GBMar;
2. Apresentação da Unidade – 3º Subgrupamento de Bombeiros – 3º SGB;
3. Introdução ao serviço de Guarda-Vidas;
4. Código “Q” e Código da “ONU”, com disponibilização de material aos alunos;
5. Ordem unida;
6. Treinamento de técnicas de nado de aproximação e abordagem de vítima;
7. Apresentação e utilização de equipamentos, incluindo flutuadores e nadadeiras;
8. Sinais de comunicação do Guarda-Vidas, da praia para o mar e do mar para a terra;
9. Utilização do rádio comunicador – HT;
10. Conhecimentos elementares sobre o mar;
11. Características e distinções das praias;
12. Leitura e interpretação de tábua de marés;
13. Instrução em área seca sobre técnicas de salvamento, abrangendo visualização, comunicação, corrida, entrada na água, elevação das pernas, golfinhada, nado de aproximação, abordagem e arrasto até a zona de varrido;
14. Educação física aplicada ao salvamento aquático;
15. Fisiologia humana, com abordagem dos sistemas pulmonar e cardiovascular e aspectos relacionados à fisiopatologia do afogamento;
16. Introdução aos graus de afogamento, seus sinais e sintomas;
17. Técnicas de atendimento, tratamento e recuperação de vítimas de afogamento;
18. Tipos de acidentes em ambientes aquáticos;
19. Graus de afogamento e respectivos procedimentos de atendimento;
20. Técnicas de salvamento envolvendo duas ou mais vítimas;
21. Técnicas de salvamento com dois socorristas;
22. Técnicas de recuperação de vítimas de afogamento, conforme a classificação dos graus de afogamento;
23. Equipamentos utilizados pelo Guarda-Vidas e apoio operacional ao Guarda-Vidas Temporário – GVT;
24. Técnicas de salvamento de vítima submersa;
25. Técnicas de salvamento de vítima em águas rasas;
26. Técnicas básicas de salvamento e atendimento correspondentes aos diferentes graus de afogamento – DLOMA;
27. Atendimento e relacionamento do GVT com o público;
28. Introdução à Ressuscitação Cardiopulmonar – RCP, com utilização de manequim de treinamento;
29. Técnicas de salvamento com apoio do BSI;
30. Ressuscitação Cardiopulmonar – RCP, com utilização de manequim de treinamento;
31. Simulação de salvamento completo;
32. Instrução sobre setores e organização do serviço;
33. Atendimento de casos clínicos e traumas;
34. Treinamento de pranchamento, imobilização e atendimento de vítima de trauma.



ANEXO III – EDITAL Nº 01/2026

AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO CURSO

1. A classificação dos candidatos ao final do curso será realizada mediante **3 (três) avaliações**, sendo:

1.1. 1 (uma) prova teórica, com peso 1;

1.2. 1 (uma) prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático, com peso 2;

1.3. 1 (uma) prova prática de Ressuscitação Cardiopulmonar – RCP, com peso 2.

2. Cada avaliação será realizada em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. A nota das avaliações será calculada pela fórmula:

Média das Avaliações = [(Nota da Prova Teórica × 1) + (Nota da Prova Prática de Prevenção e Salvamento Aquático × 2) + (Nota da Prova Prática de RCP × 2)] ÷ 5.

4. Além das notas obtidas nas avaliações, poderão ser aplicados descontos na média final decorrentes de infrações disciplinares cometidas durante o curso, desde que a infração seja formalmente registrada, comunicada ao candidato e assegurado o direito de manifestação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

5. A nota final do curso corresponderá à média ponderada das avaliações, após a aplicação dos descontos disciplinares regularmente apurados, quando cabíveis.

6. Será considerado aprovado no curso o candidato que:

6.1. obtiver nota final igual ou superior a **5,0 (cinco)**;

6.2. apresentar frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária do curso;

6.3. cumprir integralmente os estágios supervisionados obrigatórios;

6.4. atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

7. As avaliações práticas compreenderão, conforme planejamento do curso, atividades relacionadas à prevenção e salvamento aquático e à Ressuscitação Cardiopulmonar, incluindo, entre outros procedimentos:

a) entrada no mar;

b) transposição de arrebentação;

c) abordagem da vítima;

d) retorno com a vítima;

e) retirada da vítima da água;

f) arrasto;

g) posição de recuperação;

h) verificação de consciência;

i) abertura das vias aéreas;

j) verificação de objetos estranhos na boca;

k) verificação da respiração;

l) verificação da circulação;

m) aplicação de RCP, quando necessária.

8. A aprovação no curso não garante, isoladamente, a contratação, que observará a classificação final, o número de vagas disponíveis, a necessidade da Administração e os demais requisitos legais e editalícios.

9. O estágio supervisionado previsto no âmbito do Curso de Formação ministrado pelo Corpo de Bombeiros possui natureza estritamente pedagógica e caráter educativo supervisionado, constituindo etapa integrante e obrigatória do processo de formação e capacitação profissional do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. Por se tratar de atividade complementar de ensino e prática profissional supervisionada, a realização do estágio supervisionado não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício, funcional ou estatutário de natureza de trabalho com a corporação ou com a Administração Pública.

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rua Vital Brasil, 44 - Centro - Caraguatatuba/SP

TELEFONE: (12) 3886-3700/3701 | e-mail: recursoshumanos@caraguatatuba.sp.gov.br